



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS**  
CNPJ - 94.442.282/0001-20  
RUA IJUI, 500 - DERRUBADAS - RS - CEP: 98.528-000  
FONES : (55) 3616-3058/ 3059 / 3071 - FAX (55)3551-1854  
Home page: www.derrubadas-rs.com.br  
e-mail : prefeitura@derrubadas-rs.com.br

# TERRA DO SALTO DO YUCUMÃ

## LEI MUNICIPAL Nº 856/2010

Prorroga os efeitos da Lei Municipal nº 608/2005.

**Almir José Bagega**, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU sanciono e promulgo a seguinte LEI:

**Artigo 1º** - Fica prorrogado até o dia 30 de julho de 2010 a possibilidade de adesão ao Programa de Incentivo a Regularização de Débitos, instituído por meio da Lei Municipal nº 608/2005 e alterado pela Lei Municipal nº 779/2009.

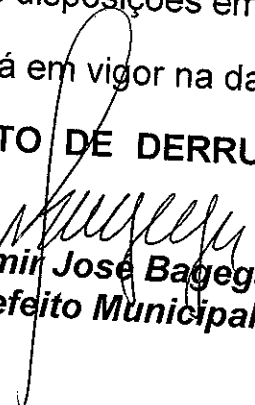
**Artigo 2º** - A prorrogação disposta na presente Lei não contemplará a concessão dos descontos dispostos no artigo 2º, §1º, §2º, §3º, §4º e §5º, da Lei Municipal nº 608/2005 e somente contemplará os débitos inscritos em dívida ativa.

**Artigo 3º** - As demais disposições contidas na Lei Municipal nº 608/2005 e não conflitivas com a presente Lei permanecerão inalteradas.

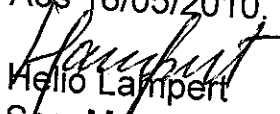
**Artigo 4** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Artigo 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE DERRUBADAS**, aos 18 de maio de 2010.

  
**Almir José Bagega**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se  
Aos 18/05/2010.

  
**Helio Lampert**  
Sec. Mun. Administração.



**DERRUBADAS UM SALTO PARA O FUTURO**  
VISITAS DE QUARTAS-FEIRAS A DOMINGOS

ADM: 2009 A 2012